



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 28/2014
PROCESSO N.º 1403/2014
REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2014

A Prefeitura Municipal de Cajuru - SP, mediante o Pregoeiro(a) designado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando a Fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme enunciados no Título I deste edital.

Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia 08 de maio de 2014, até às 08:00 horas, iniciando a sua abertura às 08:30 horas.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cajuru - SP, a qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações, situado no Largo São Bento, 985, CEP 14240-000 na cidade de Cajuru - SP.

I – OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão é a Fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 – É parte integrante deste Edital

Anexo I Termo de Referência,

Anexo II modelo de apresentação da proposta (anexo descritivo dos produtos licitados),

Anexo III modelo de Credenciamento,

Anexo IV Minuta de Ata,

Anexo V Minuta do Contrato de fornecimento,

Anexo VI Declaração disposto no Inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,

Anexo VII – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital,

Anexo VIII Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 3 (três) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, os seguintes documentos:

a) declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo VII;

b) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que constituíra no Anexo III.

d) Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/2006, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento, Anexo VIII.

e) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

Envelope n.º 2: Proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n.º 3 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cajuru– SP
Envelope n.º 1 - “CREDENCIAMENTO”
Pregão n.º 28/2014

Prefeitura Municipal de Cajuru– SP
Envelope n.º 2 “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão n.º 28/2014

Prefeitura Municipal de Cajuru– SP
Envelope n.º 3 “DOCUMENTAÇÃO”
Pregão n.º 28/2014

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento, documento este que deverá estar no envelope n.º 1, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, .

3.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 2

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

d) preço unitário e total dos produtos objeto do presente certame

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) prazo de entrega do produto e local, a entrega será efetuada no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço ou se necessário em outro local indicado.

i) caracterização dos produtos, tais como: marca, modelo, tipo, cor, peso, validade, quantidade, volume, etc.

j) Condições de Pagamento, conforme estabelecido no Termo do Anexo I

k) – ATENÇÃO: As empresas participantes, deverão cotar os medicamentos mencionados nesta licitação, de acordo com as quantidades descritas no Anexo I, ou seja, quantidades de caixas ou de unidade. Deverá, ainda, descrever no final de sua proposta, quantidades que contém em cada caixa/cartela e outro, quando tratar de produto cotado em unidade.

l) Nenhum produto poderá ser fornecido com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data da entrega, salvo exceções que possuam o prazo de validade total inferior a 12 (doze) meses.

m) A firma vencedora se obrigará a entregar o produto na quantidade e na qualidade exigidas sob pena de sanção legal.

n) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, nos termos do disposto na Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

o) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos do disposto na Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998 (alteração dada pela Portaria 3.765 de 25 de outubro de 1998);

p) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira, nos termos do disposto na Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998);

OBS; OS DOCUMENTOS ARROLADOS NAS LETRAS “N e O” DEVERÃO SER SEPARADOS POR ÍTEM.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cajuru-SP, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **Menor Valor Por Item**.

5.2 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.2.1 – O Pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.2.2 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 5.2

5.2.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 5.2.1.

5.2.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.2, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.2.5 – O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.2.1 e 5.2.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.2, com vistas à redução do preço.

5.2.6 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.3 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.

5.6 – O Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro(a).

5.9 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.14 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.15 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” (ENVELOPE N.º 3);

1 – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando – se de sociedade não empresária acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste subitem 1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com art. 29 V da Lei nº 8.666/93. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;
- c) Declaração de que assume inteira responsabilidade de entrega dos produtos licitados.

2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo Pregoeiro(a). Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro(a).

Obs.: Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o número do respectivo CNPJ. Se a vencedora do certame for matriz e pretender executar o contrato através de filiais, a filial pela qual pretenda a execução deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação.

A empresa que pretender fornecer o produto/serviço, tanto pela matriz quanto por filiais deverá apresentar documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme acima mencionado, também da filial incumbida em dar execução ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a) à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, localizado no Largo São Bento, 985 – Bairro Centro, CEP 14240-000 na cidade de Cajuru – SP.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes do contrato de expectativa de fornecimento poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Cajuru - SP lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 05 (cinco) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma junto ao contrato na pasta de contrato, uma para o fornecedor, uma para o departamento de contabilidade, e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

10.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão das contas de dotações orçamentárias: 06.01.00 33.90.30.00 10.303.1001 2034-01
06.01.00 33.90.30.00 10.303.1001 2034-05

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Cajuru - SP celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo IV deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2 – Se a licitante vencedora não comparecer no Departamento de Administração a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cajuru - SP, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cajuru - SP tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cajuru - SP poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.5 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cajuru - SP e desde que não afete a boa execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

XII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cajuru - SP, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cajuru– SP em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIV – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

14.1 – A entrega do objeto será efetuada no prazo de até **07 (sete) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local Diretoria de Saúde e Ação Social, que fica no endereço, ou se necessário em outro local indicado.

14.2 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, em 20 (vinte) dias, após a entrega dos produtos, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cajuru - SP, CNPJ n.º 45.227.337/0001-74, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cajuru - SP, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cajuru - SP e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cajuru– SP.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cajuru - SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cajuru - SP, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cajuru - SP.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cajuru - SP, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Administração da Prefeitura Municipal de Cajuru - SP, devidamente justificado.

16.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajuru - SP, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Cajuru - SP poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira;

b)for envolvida em escândalo público e notório;

c)quebrar o sigilo profissional;

d)utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cajuru - SP;

e)na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Cajuru - SP poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cajuru - SP comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cajuru - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro(a), no Setor de Compras e Licitações.

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cajuru - SP – 14 de abril de 2014

.....
Luis Estevão Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ANEXO I				
TERMO DE REFERÊNCIA				
Pregão Nº: 28/2014		Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde		
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses				
Descrição dos Itens: Aquisição de medicamentos				
Justificativa de necessidade e aplicação: destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
ITEM	FÁRMACO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA E APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL
1.	Acebrofilina	5mg/ml	Frasco com 120ml	4.000
2.	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona	3mg/ml + 3 mg/ml	Suspensão injetável – ampola 1 ml	2.500
3.	Acetato de medroxiprogesterona (Anticoncepcional injetável)	150mg/ml	Suspensão injetável – ampola 1 ml	250
4.	Acetato de Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol	10.000UI+ 2.5%+0,5%+0,5 %	Pomada oftálmica – tubo 3,5g	150
5.	Acetonida de Fluocinolona + Sulfato de Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Cloridrato de Lidocaína	0,27mg/ml + 11.000UI/ml + 3,85mg/ml + 20mg/ml	Solução oftálmica – frasco 5ml	500
6.	Aciclovir	200mg	Comprimido	5.000
7.	Ácido Acetil Salicílico	100mg	Comprimido	200.000
8.	Ácido Ascórbico + Cloridrato de Piperidolato + Hesperidina-complexo	50mg + 100mg + 50mg	Drágea	10.000
9.	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	100.000
10.	Ácido folínico	15 mg	Comprimido	2.000
11.	Ácido Ursodesoxicólico	300 mg	Comprimido	1.200
12.	Ácido Valpróico	250mg	Cápsula	80.000
13.	Ácido Valpróico	50mg/ml	Xarope- frasco 100ml	1.000
14.	Água Destilada para injeção		Ampola 10ml	80.000
15.	Alginato de Cálcio e Sódio, e		Gel para curativo –	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	Carboximetilcelulose		bisnaga 85g	
16.	Alisquireno	300mg	Comprimido	1.000
17.	Alopurinol	100mg	Comprimido	20.000
18.	Alprazolam	1mg	Comprimido	50.000
19.	Aminofilina	24mg/ml	Solução injetável – ampola 10ml	800
20.	Amoxicilina	500mg	Cápsula	100.000
21.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg+125mg	Comprimido	10.000
22.	Amoxicilina + clavulanato de Potássio	250mg/5ml + 62,5mg/5ml	Pó para suspensão oral – frasco 75ml	4.000
23.	Amoxocilina	250mg/5ml	Suspensão-frasco 60ml	5.000
24.	Atenolol	50mg	Comprimido	200.000
25.	Azitromicina diidratada	500mg	Comprimido	10.000
26.	Azitromicina diidratada	40mg/ml	Pó para suspensão oral frasco 15ml com diluyente	500
27.	Baclofeno	10mg	Comprimido	6.000
28.	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	Pó exteoporâneo injetável frasco ampola	1.500
29.	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina potássica	300.000 U + 100.000 U	Pó exteoporâneo injetável frasco ampola	1.500
30.	Benzoato de Benzila	0,25mg/ml	Emulsão tópica – frasco 80ml	2.500
31.	Besilato de anlodipino	5mg	Comprimido	250.000
32.	Bisacodil	5mg	Drágea	3.000
33.	Bromazepam	3mg	Comprimido	10.000
34.	Bromazepam	6mg	Comprimido	10.000
35.	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Solução para inalação frasco 20ml	1.000
36.	Bromoprida	1mg/ml	Solução oral – frasco 20ml	2.500
37.	Bromoprida	5,0mg/ml	Solução injetável – ampola 2 ml	5.000
38.	Budesonida	32mcg/dose	Suspensão aquosa isotônica nasal frasco 120 doses	1.000
39.	Budesonida	50mcg/dose	Frasco com 200 doses	1.500
40.	Butilbrometo de Escopolamina	20mg/ml	Solução injetável – ampola 1ml	400
41.	Butilbrometo de Escopolamina +	4mg/ml +	Solução injetável –	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	Dipirona Sódica	500mg/ml	ampola 5ml	
42.	Cada comprimido revestido contém: COMPONENTES QUANTIDADE POR COMPRIMIDO REVESTIDO % DA IDR(1) PARA GESTANTES % DA IDR(1) PARA LACTANTES (< 6 MESES) % DA IDR(1) PARA LACTANTES (> 6 MESES) Beta-caroteno (fonte de vit. A) (2) 1500,0 UI 56,3 34,6 37,5 Retinol (Vitamina A) (2) 1500,0 UI 56,3 34,6 37,5 Acetato de tocoferol (Vitamina E) 30,0 UI 300 250 272,7 Ácido ascórbico (Vitamina C) 100,0 mg 142,9 105,3 111,1 Ácido fólico 1,0 mg 250 357,1 384,6 Mononitrato de tiamina (Vitamina B1) 3,0 mg 200 187,5 187,5 Riboflavina (Vitamina B2) 3,4 mg 212,5 188,9 200 Nicotinamida 20,0 mg 117,6 100 100 Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6) cloridrato de piridoxina) piridoHydrochloride) 10,0 mg 454,5 476,2 476,2 Cianocobalamina (Vitamina B12) (cianocobalamina) 12,0 mcg 545,5 461,5 461,5 Colecalciferol (Vitamina D3) (3) 250,0 UI 62,5 62,5 62,5 Biotina 30,0 mcg 30 -100 30 -100 30 -100 Ácido pantotênico (Vitamina B5) 10,0 mg 142,9 - 250 142,9 - 250 142,9 - 250 Cálcio (como carbonato de cálcio) 250,0 mg 20,8 20,8 20,8 Magnésio (como óxido de magnésio) 50,0 mg 16,7 14,1 14,7 Iodo (como iodeto de potássio) 150,0 mcg 85,7 75 75 Ferro (como fumarato ferroso) 60,0 mg 200 400 400 Cobre (como óxido de cobre) 2,0 mg 66,7 - 133,3 66,7 - 133,3 66,7 - 133,3 Zinco (como óxido de zinco) 25,0 mg	Tipo materna	Comprimido	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	166,7 131,6 156,3 Cromo (como cloreto de cromo) 25,0 mcg 12,5 - 50 12,5 - 50 12,5 - 50 Manganês (como sulfato de manganês) 5,0 mg 100 - 250 100 - 250 100 - 250 Molibdênio (como molibdato de sódio) 25,0 mcg 10 - 33,3 10 - 33,3 10 - 33,3 Selênio (como selenato de sódio) 25,0 mcg 38,5 33,3 33,3 Excipientes: crospovidone, ácido esteárico, dióxido de silício, estearato de magnésio, lauril sulfato de sódio, óleo mineral, corante opadry rosa, citrato de trietila, polisorbato 80, água purificada e lactose monohidratada.			
43.	Candesartana cilexetila + Hidroclorotiazida	8mg + 12,5mg	Comprimido	1.000
44.	Captopril	25mg	Comprimido	500.000
45.	Carbamazepina	200mg	Comprimido	180.000
46.	Carbamazepina	20mg/ml	Suspensão oral frasco 100ml	500
47.	Carbonato de Cálcio	1.250mg (corresponde a 500mg elemento cálcio)	Comprimido	30.000
48.	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	500mg+400UI	Comprimido	2.000
49.	Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido	50.000
50.	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	15.000
51.	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	15.000
52.	Ceftriaxona Sódica	1 grama	Pó para solução injetável – uso I.M e E.V com diluente	2.000
53.	Cetoprofeno	50mg/ml	Solução injetável – ampola 2ml	5.000
54.	Cilostazol	100mg	Comprimido	6.000
55.	Citalopram	20mg	Comprimido	50.000
56.	Claritromicina	500mg	Comprimido	3.000
57.	Clobazam	20mg	Comprimido	20.000
58.	Clonazepam	0,5mg	Comprimido	8.500
59.	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução Oral – frasco 20ml	1.000
60.	Clonazepam	2mg	Comprimido	70.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

61.	Clopidogrel	75mg	Comprimido	15.000
62.	Cloranfenicol	4mg/ml	Solução oftálmica – frasco 10ml	250
63.	Cloreto de sódio	0,9%	Solução injetável – ampola 10ml	30.000
64.	Cloridrato de Alfuzosina	10 mg	Comprimido de ação prolongada	900
65.	Cloridrato de Ambroxol	3,0mg/ml	Xarope – frasco 120ml	1.000
66.	Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido	80.000
67.	Cloridrato de Amiodarona	50mg/ml	Solução injetável – ampola 3ml	400
68.	Cloridrato de Amitriptilina	25mg	Comprimido	230.000
69.	Cloridrato de Biperideno	2mg	Comprimido	50.000
70.	Cloridrato de Bupropiona	150mg	Comprimido	30.000
71.	Cloridrato de Ciclopentolato	10mg/ml	Solução oftálmica – frasco 5ml	100
72.	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	30.000
73.	Cloridrato de Clomipramina	25mg	Comprimido	40.000
74.	Cloridrato de Clonidina	100mcg	Comprimido	500
75.	Cloridrato de Clonidina	150mcg	Comprimido	5.000
76.	Cloridrato de Clorpromazina	100mg	Comprimido	30.000
77.	Cloridrato de Clorpromazina	25mg	Comprimido	20.000
78.	Cloridrato de Clorpromazina	5,0mg/ml	Solução injetável ampola 5ml	200
79.	Cloridrato de Clorpromazina	40mg/ml	Solução oral – frasco 20ml	250
80.	Cloridrato de Diltiazem	60mg	Comprimido	80.000
81.	Cloridrato de Epinefrina	1,0mg/ml	Solução injetável ampola 1ml	500
82.	Cloridrato de Fluoxetina	20mg	Cápsula	300.000
83.	Cloridrato de Imipramina	10mg	Comprimido	2.500
84.	Cloridrato de Imipramina	25mg	Drágea	80.000
85.	Cloridrato de Lidocaína	20mg/g	Geléia tópica – tubo 30 g	300
86.	Cloridrato de lidocaína	20mg/ml	Frasco ampola 20ml	2.500
87.	Cloridrato de Lidocaína	10%	Spray tópico- frasco 50ml	30
88.	Cloridrato de Memantina	10mg	Comprimido	8.000
89.	Cloridrato de Metformina	850mg	Comprimido	200.000
90.	Cloridrato de Metilfenidato	10mg	Comprimido	20.000
91.	Cloridrato de nortriptilina	25mg	Cápsula	25.000
92.	Cloridrato de oxibutinina	5mg	Comprimido	3.500
93.	Cloridrato de Paroxetina	20mg	Comprimido	50.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

94.	Cloridrato de Petidina	50mg/ml	Solução injetável – ampola 2ml	350
95.	Cloridrato de prometazina	25mg	Comprimido	30.000
96.	Cloridrato de Prometazina	25mg/ml	Solução injetável-ampola 2ml	1.750
97.	Cloridrato de Propranolol	40mg	Comprimido	50.000
98.	Cloridrato de Ranitidina	25mg/ml	Solução injetável-ampola 2ml	15.000
99.	Cloridrato de Ranitidina	150mg/10ml	Xarope- frasco 100ml	250
100.	Cloridrato de Sertralina	50mg	Comprimido	120.000
101.	Cloridrato de Tetracaina + Cloridrato de Fenilefrina	1% + 0,1%	Solução oftálmica – frasco 10ml	150
102.	Cloridrato de Tiamina	300mg	Comprimido	20.000
103.	Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina	100mg + 100mg + 5.000mcg	Solução injetável – ampola 2ml	8.000
104.	Cloridrato de Tramadol	50mg/ml	Solução injetável - ampola 2ml	3.500
105.	Cloridrato de Tramadol	50mg	Cápsula	15.000
106.	Cloridrato de Tramadol	100mg	Comprimido	10.000
107.	Cloridrato de Trazodona	150mg	Comprimido	4.000
108.	Cloridrato de Venlafaxina	75mg	Cápsula	30.000
109.	Cloridrato de Verapamil	80mg	Comprimido	30.000
110.	Cloridrato de Verapamil	2,5mg/ml	Solução injetável – ampola 2ml	50
111.	Colagenase + Cloranfenicol	10mg/g + 0,6U/g	Pomada dermatológica – tubo 30g	1.000
112.	Cumarina + Troxerrutina	15mg + 90mg	Drágea	100.000
113.	Decanoato de Haloperidol	70,52mg/ml	Solução injetável – ampola 1ml	2.500
114.	Deslanósido	0,2mg/ml	Solução injetável – ampola 2ml	150
115.	Dexametasona	2mg/ml	Solução injetável-ampola 1ml	7.500
116.	Diazepam	5,0mg/ml	Solução injetável ampola 2ml	1.500
117.	Diazepam	10mg	Comprimido	150.000
118.	Diclofenaco de Sódio	25mg/ml	Solução injetável	15.000
119.	Dicloridrato de Betaistina	16mg	Comprimido	8.000
120.	Dicloridrato de Betaistina	24mg	Comprimido	8.000
121.	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina	50mg/ml + 50mg/ml	Solução injetável – ampola 1ml	8.000
122.	Dimeticona	75mg/ml	Solução oral (gotas) – frasco 10ml	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

123.	Dinidrato de Isossorbida	10mg	Comprimido	50.000
124.	Dinidrato de isossorbida	5mg	Comprimido sublingual	1.000
125.	Diosmina + Hesperidina	450mg + 50mg	Comprimido	15.000
126.	Dipirona + Adifenina + Prometazina	750mg + 25mg + 25mg	Solução injetável – ampola 2ml	3.000
127.	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução injetável - ampola 2ml	15.000
128.	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução oral- frasco 10ml	25.000
129.	Dissulfiram	250mg	Comprimido	20.000
130.	Divalproato de Sódio	250mg	Comprimido	1.500
131.	Domperidona	10mg	Comprimido	5.000
132.	Domperidona	1mg/ml	Suspensão oral – frasco 100ml	500
133.	Dopamina	5mg/ml	Solução injetável – ampola 10ml	500
134.	Doxasozina	2mg	Comprimido	30.000
135.	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	50 mg + 5 mg	Sol injetável Ampola c/ 1 ml	1.000
136.	Enoxaparina Sódica	20mg	Seringas pré-enchidas	800
137.	Enoxaparina Sódica	40mg	Seringas pré-enchidas	800
138.	Enoxaparina Sódica	60mg	Seringas pré-enchidas	800
139.	Esomeprazol Magnésio	40mg	Comprimido	2.000
140.	Espironolactona	25mg	Comprimido	25.000
141.	Estrógenos Conjugados	0,625mg	Comprimido	10.000
142.	Etossuximida	250mg/5ml	Xarope – frasco 120ml	100
143.	Extrato seco de ginkgo biloba (padronizado em 24% de ginkgoflavonóides)	80mg	Comprimidos revestidos	5.000
144.	Fenilefrina	10%	Solução oftálmica – frasco 5ml	100
145.	Fenitoína Sódica	50mg/ml	Solução injetável- ampola 5ml	500
146.	Fenobarbital Sódico	40mg/ml	Solução oral – frasco 20ml	150
147.	Fenobarbital Sódico	200 mg/ml	Sol injetável Ampola c/ 2 ml	500
148.	Fenoterol	5 mg/ml	Gotas c/ 20 ml	1.000
149.	Fibrinolisa + Doxirribonuclease + Cloranfenicol	1 UI + 666 und + 10 mg	Pomada c/ 30 gr.	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

150.	Finasteride	5mg	Comprimido	35.000
151.	Fitomenadiona (Vitamina K)	10 mg/ml	Sol injetável Ampola c/ 1 ml	500
152.	Fluconazol	150mg	Cápsula	3.000
153.	Flunitrazepam	1 mg	Comprimido	1.500
154.	Fluoresceína	1%	Sol oftálmica c/ 3 ml	200
155.	Fosfato de codeína + Diclofenaco	50 mg + 50 mg	Comprimido	3.000
156.	Fosfato de codeína + Paracetamol	30 mg + 500 mg	Comprimido	7.000
157.	Fosfato de codeína + Paracetamol	7,5 mg + 500 mg	Comprimido	7.000
158.	Fosfato de Sitagliptina	50mg	Comprimido	1.000
159.	Fosfato dissódico de Betamesona	4 mg	Sol injetável Ampola c/ 1 ml	1.000
160.	Fosfato Sódico de Prednisolona	3mg/ml	Solução oral – frasco 60ml	1.500
161.	Furoato de Fluticasona	27,5 mcg	Spray nasal c/ 120 doses	500
162.	Furoato de Mometasona	50mcg	Frasco com 120 doses – spray nasal aquoso	500
163.	Furosemida	10mg/ml	Solução injetável- ampola 2ml	3.500
164.	Garamicina	40 mg/ml	Sol injetável Ampola c/ 2 ml	4.000
165.	Glibenclamida	5mg	Comprimido	50.000
166.	Glicazida	30mg	Comprimido	6.000
167.	Glicose	25 %	Sol injetável Ampola c/ 10 ml	4.000
168.	Glicose	50 %	Sol injetável Ampola c/ 10 ml	4.000
169.	Haloperidol	2mg/ml	Solução oral – frasco 20ml	300
170.	Haloperidol	5mg	Comprimido	15.000
171.	Hemifumarato de Bisoprolol	5mg	Comprimido	7.000
172.	Heparina	5.000UI/0,25ml	Solução injetável – ampola 0,25ml	3.500
173.	Hidrocortisona	100mg	Pó (sem diluente)	1.000
174.	Hidrocortisona	500mg	Pó (sem diluente)	1.000
175.	Ibuprofeno	50mg/ml	Solução oral – Frasco com 30 ml	20.000
176.	Insulina Glargina	300 UI	Refil 3 ml	200
177.	Insulina humana NPH	100UI/ml	Frasco ampola	1.000
178.	Insulina Novorapid penfill		Cartucho 3 ml	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

179.	Insulina Regular Humana		Frasco ampola 10ml	200
180.	Ivermectina	6mg	Comprimido	5.000
181.	Lansoprazol	30mg	Cápsula	3.000
182.	Levodopa + Benserazida	100 + 25mg	Cápsula	1.000
183.	Levodopa+Cloridrato de benserazida	200/50mg	Comprimido	8.000
184.	Levofloxacino	500mg	Comprimido	8.000
185.	Levomepromazina	100 mg	Comprimido	3.000
186.	Levotiroxina Sódica	100mcg	Comprimido	50.000
187.	Levotiroxina Sódica	25mcg	Comprimido	50.000
188.	Levotiroxina Sódica	50mcg	Comprimido	50.000
189.	Linagliptina	5mg	Comprimido	3.000
190.	Loratadina	10mg	Comprimido	50.000
191.	Loratadina	1mg/ml	Xarope – frasco 100ml	2.500
192.	Lorazepam	2 mg	Comprimido	15.000
193.	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	5.000
194.	Maleato de Dexclorfeniramina	2mg/5ml	Xarope – frasco 100ml	6.000
195.	Maleato de Enalapril	10mg	Comprimido	80.000
196.	Maleato de Indacaterol	150mcg	Cápsula + inalador	1.000
197.	Maleato de Indacaterol	300mcg	Cápsula + inalador	1.000
198.	Maleato de Timolol	5mg/g	Solução oftálmica – frasco 10ml	100
199.	Meloxicam	15mg	Comprimido	10.000
200.	Metildopa	250mg	Comprimido	50.000
201.	Metoclopramida	5 mg/ ml	Sol injetável Ampola c/ 2 ml	1.000
202.	Midazolam	5 mg/ ml	Sol injetável Ampola c/ 3 ml	1.000
203.	Midazolam	15 mg	Comprimido	1.500
204.	Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido	30.000
205.	Montelucaste de sódio	4mg	Comprimidos	5.000
206.	Nimesulida	100 mg	Comprimido	120.000
207.	Nistatina	100.000UI/ml	Suspensão oral – frasco 50ml	800
208.	Norfloxacino	400mg	Comprimido	6.000
209.	Óleo dermoprotetor com vitaminas A e E + Óleo de girassol e ÁC. Graxos		Frasco c/ 100 ml	1.000
210.	Omeprazol	20mg	Cápsula	150.000
211.	Omeprazol Magnésio	20mg	Comprimido	5.000
212.	Ondansetrona	4mg	Comprimido	3.000
213.	Ondansetrona (flash)	4mg	Comprimido	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			dispersível	
214.	Oxcarbazepina	300 mg	Comprimido	4.000
215.	Oxcarbazepina	6 %	Suspensão Oral Frasco c/ 100 ml	100
216.	Oxcarbazepina	600mg	Comprimido	5.000
217.	Pantotrazol Sódico	40mg	Comprimido	4.000
218.	Paracetamol	500mg	Comprimido	100.000
219.	Paracetamol	200mg/ml	Solução oral – frasco 15ml	5.000
220.	Periciazina	4 %	Gotas – Frasco c/ 20 ml	200
221.	Perindopril	4mg	Comprimido	1.000
222.	Pimecrolimus	10 mg/g	creme derm. c/ 15 gr	100
223.	Polivitamínico + poliminerais		Comprimido	70.000
224.	Prednisolona + Rifamicina	2% + 15mg	Pomada – bisnaga com 10g	20
225.	Prednisona	5mg	Comprimido	50.000
226.	Prednisona	20mg	Comprimido	50.000
227.	Promestrieno	10mg	Óvulos Vaginais	500
228.	Propatilnitrato	10 mg	Comprimido	200.000
229.	Propionato de Fluticasona	250mcg	Spray Aerosol	2.000
230.	Propionato de Fluticasona	50mcg	Spray Aerosol	200
231.	Protetor Solar FPS 30 loção	FPS 30	Frasco c/ 100 ml	1.000
232.	Rabeprazol Sódico	20mg	Comprimido	2.000
233.	Ramipril	5mg	Comprimido	6.000
234.	Risperidona	2 mg	Comprimido	10.000
235.	Rosuvastatina Cálcica	5 mg	Comprimido	300
236.	Rosuvastatina Cálcica	20 mg	Comprimido	600
237.	Sinvastatina	20mg	Comprimido	50.000
238.	Succinato de Metoprolol	50 mg	Comprimido	100.000
239.	Sulfadiazina de Prata	10 mg/g	Crema dermatológico Tubo c/ 30 gr.	3.000
240.	Sulfato de amicacina	500 mg/ 2 ml	Sol injetável Ampola c/ 2 ml	1.500
241.	Sulfato de Atropina	0,25mg/ml	Solução injetável – ampola 1ml	800
242.	Sulfato de Glucosamina	1,5 gramas	Envelope	1.500
243.	Sulfato de neomicina + Bacitracina	5 mg/g + 250 UI/g	Pomada c/ 10 gr	10.000
244.	Sulfato de Salbutamol	120,5mcg/eroga ção	Aerossol oral – frasco 120 doses	150
245.	Sulfato de Terbutalina	0,5 mg/ml	Sol injetável Ampola c/ 1 ml	500
246.	Sulfato Ferroso	40 mg de ferro elementar	Drágea	200.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

247.	Telmisartana	40mg	Comprimido	2.000
248.	Tiamazol	5mg	Comprimido	3.000
249.	Tobramicina	0,3%	Colírio	500
250.	Topiramato	50 mg	Comprimido	100.000
251.	Tropicamida	10 mg/ml	Sol oftálmica c/ 5 ml	150
252.	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	160mg + 12,5mg	Comprimido	1.000
253.	Varfarina Sódica	5mg	Comprimido	30.000
254.	Vildagliptina	50mg	Comprimido	1.000
255.	Vildagliptina + cloridrato de Metformina	50mg + 850mg	Comprimido	1.000
256.	Vitamina C	100 mg/ml	Sol injetável Ampola c/ 5 ml	5.000
257.	Vitaminas do Complexo B		Sol injetável Ampola c/ 2 ml	12.000

Local de entrega : Almoxarifado Secretaria de Saúde (Rua Capitão José Ferreira Diniz, 473 - Centro)

Fiscalização: A fiscalização da entrega dos produtos, será exercida pelo funcionário responsável pelo Almoxarifado da Saúde.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, após entrega e aceitação dos produtos, licitados entregues e acompanhados dos documentos fiscais.

Condições e prazo de entrega: A entrega será efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias , contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

Obrigações do(a) Contratado(a)

- a)** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

h) Apresentar no ato da assinatura do contrato/retirada do documento equivalente, o número da conta, e número da agência bancária.

Obrigações da Administração

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;

Sanções administrativas:

- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;

- suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cajuru – SP;

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

*** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

- recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

- entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato/documento equivalente.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da

infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do prego;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Outras informações:

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o Pregoeiro(a) considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Cajuru - SP – 14 de ABRIL de 2014

.....
Luis Estevão Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO Nº 1403/2014
PREGÃO PRESENCIAL: 28/2014
REGISTRO DE PREÇO: 028/2014

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses

<i>ITEM</i>	<i>QUANT.</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>MARCA</i>	<i>V. UNITÁRIO</i>	<i>V. TOTAL</i>
-------------	---------------	------------------	--------------	--------------------	-----------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

Incluir todas as informações/Condições contidas no Edital.

Local e data.

**Empresa (Carimbo – CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Cajuru – SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 001/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2014

PROCESSO N.º 1403/2014

REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XXDIA dias do mês de XXMES de XXANO, no Setor de Licitações, situado no Largo São Bento, n.º 985 - Centro, a Prefeitura Municipal de Cajuru – SP, representada pelo Prefeito Municipal, SR. Luis Estevão Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO N.º 28/2014, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2014**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO N.º 28/2014

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO N.º 28/2014, REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, os preços nos produtos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO N.º 28/2014** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - A entrega do objeto será em até 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local, ou outro local de entrega que será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será em 20 (vinte) dias, contados da entrega dos produtos licitados e acompanhados dos documentos fiscais.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Licitações.

II - As detentoras do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25 % (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

IX - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

J - A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO N.º 28/2014, REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2014** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

I - Fica eleito o foro desta Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cajuru - SP,de

Luis Estevão Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MINUTA CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

REF.: PREGÃO N.º: 28/2014

PROCESSO Nº 1403/2014
REGISTRO DE PREÇOS N.º : 28/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cajuru - SP, com sede administrativa localizada no Largo São Bento, 985, bairro Centro, cep: 14240-000 estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. Luis Estevão Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, com sede na Rua....., nº, Bairro, na Cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF n.º, Inscrição Estadual nº, neste ato representado pelo (a) seu representante legal, Sr.....,,, Cl....., e CPF

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste **CONTRATO** é Fornecimento de medicamentos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor total do presente contrato de expectativa de fornecimento está estimado em R\$..... (.....) sendo os valores unitários de acordo com planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, em 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega dos produtos, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cajuru - SP, CNPJ n.º 45.227.337/0001-74, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de todas as dotações orçamentárias: 06.01.00 33.90.30.00 10.303.1001 2034-01
06.01.00 33.90.30.00 10.303.1001 2034-05.

CLÁUSULA SÉXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Cajuru - SP, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidade apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cajuru - SP em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – O objeto da licitação constante deste contrato será conferido no ato da sua entrega os produtos licitados, devendo este ser entregues pelo **CONTRATADO** em prazo não superiores ao estabelecido nas Ordens de Fornecimento.

7.2 - A presente contratação será efetivada até xx de xxx de xxxx, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3 – A Prefeitura Municipal de Cajuru - SP reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidade.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

A) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

B) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

C) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

D) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cajuru – SP, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cajuru - SP.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cajuru - SP, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Cajuru - SP, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cajuru - SP e será descredenciado do CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cajuru - SP;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru - SP, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cajuru – SP., ---, ----- de -----.

Luis Estevão Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 028/2014**
PROCESSO Nº 1403/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2014

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Cajuru - SP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2014

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

....., de de 2014

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO – VIII

(Somente para ME e EPP)

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 028/2014

.....(razão social do licitante) com endereço nainscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/03, declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em ____/____/____

(licitante)